



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **38/13**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL “PEQUENINOS DO JANDÁIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECLARA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Organização não Governamental “PEQUENINOS DO JANDÁIA” de Birigui, entidade sem fins lucrativos com sede em Birigui, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº 13.511.832/0001-14, sediado a Rua Mantura Antônio nº 241, Bairro Jandaia, neste município.

Art. 2º Aplica-se a presente lei o disposto na Lei Municipal nº 5.538, de 5 de abril de 2.012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 15 de fevereiro de 2.013.

CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

A “ONG-PEQUENINOS DO JANDÁIA”, ao longo de sua existência tem demonstrado ser uma Instituição que presta um serviço imprescindível a nossa comunidade, em especial aos nossos jovens. A dedicação, a seriedade a responsabilidade de sua diretoria, aliado ao amor e ao carinho que dedicam á aqueles que necessitam de sua atenção já o fazem merecedores desta propositura.

As pessoas que compõem o corpo administrativo desta Instituição Esportiva, como não poderiam deixar de ser, são todas elas de caráter ilibados, fato este que nos leva a apresentar esta propositura e se aprovada estaremos possibilitando que continuem a desenvolver de forma mais apropriada à consecução de seus objetivos e estaremos reconhecendo de fato os relevantes serviços que esta Instituição presta aos nossos jovens atletas desde a sua fundação.

Cremos que o exposto é o suficiente para convalidar nossa iniciativa de conceder a declaração de utilidade pública A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL “PEQUENINOS DO JANDÁIA”, objeto do presente projeto de lei, para qual pleiteamos não apenas a compreensão, mas o voto favorável de nossos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 15 de fevereiro de 2.013.


CRISTIANO SALMEIRÃO,

VEREADOR.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.511.832/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2011
NOME EMPRESARIAL ONG PEQUENINOS DO JANDAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEQUENINOS DO JANDAIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R MANTURA ANTONIO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO
CEP 16.203-052	BAIRRO/DISTRITO JANDAIA	MUNICÍPIO BIRIGUI
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/02/2013** às **14:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2013

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

Às Vinte horas e cinco minutos do dia 12 do mês de ABRIL de dois mil e dez, à Rua Mantura Antonio nº 241, Jandaia, Birigui – Sp, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação da **ONG PEQUENINOS DO JANDAIA**, com sede, domicílio e foro nesta cidade, com duração ilimitada, onde estavam presentes os associados fundadores: Ismael Gonçalves dos Santos, Benedito Carlos Soares, Rodrigo Carlos Soares, Wellington Francis Bernardino da Silva e Rubens Aparecido Polizel.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Ismael Gonçalves dos Santos e para secretariar o Sr. Rodrigo Carlos Soares. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre, a intenção de fundar a ONG, apresentação da proposta do estatuto de constituição que, depois de analisados e emendados e alguns pontos, foi lido em voz alta, tendo sido aprovado por unanimidade. O Estatuto aprovado é o que segue em anexo e é parte integrante dessa ata de Assembléia de Fundação.

Passou-se ao próximo ponto de pauta, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após muita conversa, chegando-se a um consenso ficou composta a Diretoria da seguinte maneira: **PRESIDENTE: ISMAEL GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG 16.909.908 e do CPF 061.196.718-97, residente e domiciliado a Rua Mantura Antonio nº 241-A, Birigui/SP, **VICE-PRESIDENTE: BENEDITO CARLOS SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG 12.665.171 e do CPF 562.566.397-15, residente e domiciliado a Rua Elias Antonio nº 1055, Jandaia, Birigui/SP, **TESOUREIRO: RODRIGO CARLOS SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG 30.109.986-8 e do CPF 304.513.858-61, residente e domiciliado a Rua Domingos Agostinho nº 55, Jandaia II, Birigui/SP, **SECRETÁRIO: WELLINGTON FRANCIS BERNARDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 47.903.290-7 e do CPF 378.688.038-78, residente e domiciliado a Rua Elias Antonio nº 1168, Pq Pinheiros, Birigui/SP, **2º SECRETÁRIO: RUBENS APARECIDO POLIZEL**, brasileiro, casado, portador do RG 15.825.631 e do CPF 047.980.898-85, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus nº 382, Jandaia, Birigui/SP, **O CONSELHO FISCAL** eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: **ADILSON DE BARROS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG 22.258.055 e do CPF 067.220.798-21, residente e domiciliado a Rua Mantura Antonio nº 405,



Jandaia, Birigui/SP, HÉLIO DE OLIVEIRA NEVES JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 18.507.911-8 e do CPF 405.273.621-53, residente e domiciliado a Rua Antonio Munhoz Artilha nº 25, Vila Xavier, Birigui/SP, JOSÉ CATULINO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 23.524.704-2 e do CPF 053.403.098-00, residente e domiciliado a Rua Leonardo Arantes nº 190, Birigui I, Birigui/SP, sendo que todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para um mandato de 04 anos, iniciando em 12 de ABRIL de 2010 e termino em 01 de Maio de 2014. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu RODRIGO CARLOS SOARES, lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente dos trabalhos, membros da Diretoria e conselho fiscal eleitos e demais presentes.

Birigui/SP, 12 de Abril de 2.010.



ISMAEL GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da Mesa



RODRIGO CARLOS SOARES
Secretário da mesa



ISMAEL GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente Eleito



WELLINGTON FRANCIS BERNARDINO DA SILVA
Secretário



ESTATUTO ONG PEQUENINOS DO JANDAIA

CAPITULO I

Da Denominação, Objetivos, Sede e Foro.

Art. 1º) A ONG PEQUENINOS DO JANDAIA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Mantura Antonio nº 241, Bairro Jandaia, em Birigui / SP, tem por finalidade de difundir e preservar a amizade e defender os interesses dos jovens e adolescentes, atuando com o intuito de tirá-los das ruas, dando uma oportunidade de inclusão social, mostrando-lhes seus direitos e seus deveres, promovendo a solidariedade entre eles e ampliando o entrosamento cultural.

§ único – Para cumprir seus objetivos, a ONG manterá relações com entidades afins municipais, estaduais, nacionais e internacionais, obedecidas as normas legais em vigor.

CAPITULO II

Da Filiação, Direitos e Deveres dos Associados

Art. 2º) Podem se associar à ONG PEQUENINOS DO JANDAIA, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas à finalidade da entidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições deste estatuto.

§ único) Os interessados na filiação deverão ser apresentados por um associado.

Art. 3º) No momento do pedido de admissão de associado, o mesmo deverá apresentar:

a) Cópias de todos os seus documentos pessoais, comprovante de endereço e a carta de indicação preenchida pelo associado apresentador.

b) Após a apresentação dos documentos exigidos, compete a assembleia na primeira reunião a ser realizada aprovar por maioria simples a admissão do novo associado.

Art. 4º) São direitos dos associados, desde que estejam em dia com as suas atribuições e contribuições com a ONG :

a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Deliberativo;

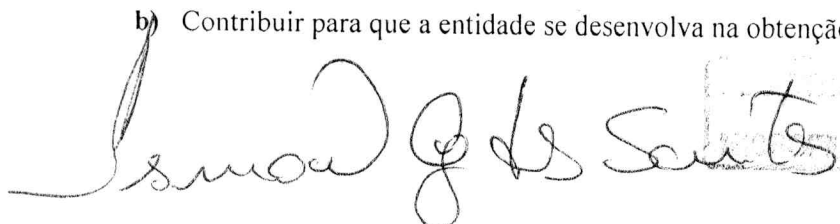
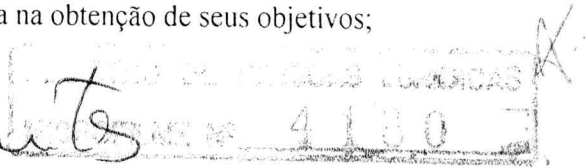
b) Discutir e votar sobre assuntos referentes as finalidades da entidade, podendo propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da associação;

c) Gozar de todos os benefícios proporcionados pela entidade.

Art. 5º) São deveres dos associados:

a) Cumprir as determinações do presente estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral.

b) Contribuir para que a entidade se desenvolva na obtenção de seus objetivos;

c) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.

d) Efetuar o pagamento da taxa de manutenção da entidade, bem como outras que forem aprovadas em Assembleia Geral ;

e) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

Art. 6º) A Demissão ou desligamento do associado, dar-se-á a pedido do mesmo, mediante carta de próprio punho dirigida ao Presidente da ONG, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

Art. 7º) A exclusão do associado ocorrerá:

a) por morte do associado;

b) por incapacidade civil não suprida

c) por dissolução da entidade;

d) por transgressão as normas estatutárias e contrarias as determinações da entidade.

Art. 8º) Os itens "a", "b", "c" do artigo anterior se dará de forma direta no instante em que ocorrer o evento, sendo que no item "d" o associado será notificado e querendo poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

§ único - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação, sendo que somente será efetivada a exclusão compulsória, se submetida a votação obtiver maioria simples dos presentes (50% +1).

Art. 9º) A admissão, a demissão ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matricula) assinado pelo Presidente da Entidade e pelo associado. Os deveres do associado perduram para todos os desligados e excluídos até que sejam aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu afastamento.

CAPITULO III

Dos Órgãos

Art. 10º) A ONG PEQUENINOS DO JANDAIA estrutura-se através dos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;

b) Conselho Fiscal;

c) Diretoria.



TÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Leonor G. de Saute

X

Art. 11º) A Assembleia Geral é soberana e autônoma, órgão máximo da Associação, é composta pelos associados e reúne-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 12º) Compete à Assembleia Geral:

I – Reunir-se extraordinariamente sempre que necessário e em sessão ordinária, a cada doze (12) meses, mediante convocação prévia de 30 dias feita pela Diretoria, Conselho Fiscal e ou no mínimo um quinto dos sócios, sendo necessários envio de carta aos associados, escrita ou por meio eletrônico, ou em jornal de grande circulação, ou edital afixado na sede para;

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o plano de trabalho da Diretoria a cada nova gestão.
- c) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- d) Aprovar as contas da entidade;
- e) Eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- f) Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- g) Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- h) Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.
- i) Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos. Sendo que a exclusão do associado só é admissível em havendo justa causa, desde que reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cabendo recurso, por escrito, à própria.

Art. 13º) - Compete ainda exclusivamente a assembleia:

I) Tratar de assuntos relacionados a alteração do Estatuto e a destituição de Administradores, obedecendo os seguintes critérios:

a) Para destituir os Administradores e alterar o estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 nas convocações seguintes.

b) – Em sessão extraordinária, quando convocada pela Diretoria, Conselho ou no mínimo um quinto dos sócios, discutir, rejeitar ou aprovar os assuntos constantes da pauta de convocação.

c) – A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Art. 14º) A Assembleia Geral será dirigida, em sessões, por uma mesa, eleita no início dos trabalhos, composta de:

- a) Presidente;
- b) 1º Secretário;



Ismael J. de Santos

X

c) 2º Secretário.

TÍTULO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º) O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléa Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro conselheiro eleito em Assembléa Geral para cumprir o respectivo mandato até o seu término.

§ 3º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

TÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 16º) A Diretoria, órgão executivo da ONG, é composta pelos seguintes membros:

- a) **Presidente;**
- b) **Vice-Presidente;**
- c) **Tesoureiro;**
- d) **Secretário;**
- e) **2º Secretário;**

Art. 17º) Compete à Diretoria a representatividade da ONG segundo os termos deste Estatuto.

§ **único** – A diretoria, por maioria de seus membros, poderá aplicar penas de advertência e suspensão de associados, garantindo o mais amplo direito à defesa e recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 18º) São atribuições dos membros da Diretoria;

§ 1º - Ao Presidente compete:

- a – Representar a ONG ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b – Presidir as reuniões da Diretoria;
- c – Assinar conjuntamente com o tesoureiro cheques, recibos e balanço ao final da gestão;
- d - Convocar Assembléa Geral nos casos previstos no presente estatuto.



Imaculada G. de Santos

A.

§ 2º - Ao Vice-Presidente compete:

a – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, obedecendo à ordem de eleição estabelecida no art. 11º;

b – Executar tarefas que lhes forem conferidas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Art. 19º) Ao Secretário, compete:

a – Assinar a correspondência, por delegação do Presidente;

b – Redigir atas das reuniões da Diretoria;

c – Supervisionar e fiscalizar os serviços da Secretaria;

d – Ter sob sua responsabilidade o cadastro de associados.

Art. 20º) Ao 2º Secretário incumbe:

a – Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos;

b – Participar dos trabalhos da Secretaria.

Art. 21º) Ao Tesoureiro compete:

a – Firmar recibos, dar quitação, receber ordens de pagamento, assinando conjuntamente com o Presidente, os cheques e documentos competentes;

b – Apresentar balanços anuais e mensais à aprovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, bem como, prestações de contas em caráter excepcional quando solicitado pela Diretoria, Conselho ou Assembléia Geral.

c – Assinar os balanços da gestão;

d – Manter em ordem e em dia os serviços da Tesouraria.

Art. 22º) No caso de ser instituído Suplentes aos mesmos compete, de conformidade com a ordem de eleição, substituir os membros da Diretoria nos seus impedimentos ou ausências, nas hipóteses do artigo 10, § 1º, item “a”, enquanto não preenchidos os cargos na forma ali prevista.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

Art. 23º) A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos, em eleições a serem realizadas, preferencialmente, no mês de maio.

Art. 24º) As regras eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral formada por 03 (três) membros indicados pelo Conselho Fiscal e 01 (um) representante de cada chapa, a partir do momento de sua inscrição.

§ único – Será assegurada em prazo hábil, às chapas inscritas, o acesso ao cadastro de associados da ONG.

Inocencio G. S. Santos

K.



Art. 25º) Somente poderão votar e serem votados os associados regularmente filiados até 90 (noventa) dias anteriores ao pleito e em dia com a tesouraria.

Art. 26º) O quórum para funcionamento da Assembléia Geral em primeira convocação será de no mínimo dois terços dos sócios em condições de votar.

§ único – A Assembléia Geral poderá instalar-se mediante segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, desta feita com qualquer numero de presentes.

Art. 27º) A eleição ocorrerá por voto secreto ou aberto, de acordo com a decisão da Assembléia.

§ 1º - Será obedecido o critério da majoritariedade para a eleição da Diretoria.

§ 2º - Será obedecido o critério da proporcionalidade não qualificada para a eleição do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio da Receita e Despesa:

Art. 28º) O patrimônio da ONG é composto pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir por qualquer forma de aquisição, legado ou contribuição.

Art. 29º) A receita é proveniente de jórias (taxas de filiação), mensalidades, doações, subvenções de órgãos públicos, contribuições de órgãos privados e outras fontes legais.

Art. 30º) A despesa será ordinária e extraordinária e deverá ter a sua previsão de gastos apresentada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Dissolução e duração da Associação

Art. 31º) A ONG terá duração indeterminada, sem prejuízo de sua dissolução quando deliberado em Assembléia Geral.

Art. 32º) A sociedade só se dissolverá por deliberação da diretoria e em seguida pela assembleia geral especialmente convocada mediante voto favorável de pelo menos 2/3 dos presentes.

§ 1º) Em caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá a entidades municipais congêneres, sem fins lucrativos.

§ 2º) Será nomeada na Assembléia Geral que tratar de decidir da dissolução, uma comissão de três membros, incumbidos de promover os atos jurídicos à extinção da entidade.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais:

I – Da Alteração do Estatuto:

Art. 33º) Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

Ismael G. de Santa



X

§ único - Nesse caso, será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

II – Da Responsabilidade dos Sócios:

Art. 34º) Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, não podendo haver entre eles direitos e obrigações recíprocos.

§ único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente estatuto.

III – Das Disposições Finais:

Art. 35º) O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que não comparecer, sem justificativa a três reuniões seqüenciais, será afastado de suas funções, devendo a Diretoria, providenciar a sua substituição, na forma do artigo 10º, parágrafo 1º, item “a”.

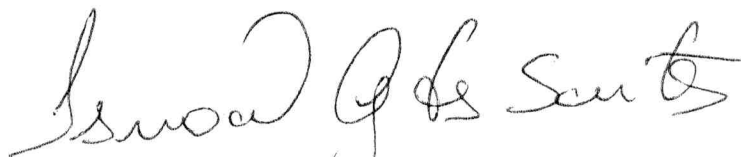
Art. 36º) A diretoria ou qualquer sócio poderá indicar à aprovação do Conselho Fiscal sócios honorários da **ONG PEQUENINOS DO JANDAIA**.

Art. 37º) São considerados sócios fundadores da **ONG**, todos os que assinaram a Ata de Fundação da entidade.

Art. 38º) Os trabalhos dos membros da **ONG** são voluntários, porem não existe impedimento algum em caso de necessidade de contratação de funcionários remunerados .

Art. 39º) A **ONG PEQUENINOS DO JANDAIA** poderá ter núcleos em outros municípios quando se constituírem com os mesmos objetivos.

Birigui Sp, 01 de Abril de 2.010.



ISMAEL GONÇALVES DOS SANTOS
RG 16.909.908 - CPF 061.196.718-97



KAREN URSULA AMARAL MARTIN
OAB/SP 266.515



Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2012

Identificação

CNPJ : 13.511.832/0001-14

Nome Empresarial : ONG PEQUENINOS DO JANDAIA

Período : 25/01/2011 a 31/12/2011

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 25/01/2011 a 31/12/2011 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : ISMAEL GONCALVES DOS SANTOS

CPF : 061.196.718-97

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2012

Declaração entregue com sucesso em 22/03/2012 às 08:26:17 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 052467620485.

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2013

Identificação

CNPJ : 13.511.832/0001-14

Nome Empresarial : ONG PEQUENINOS DO JANDAIA

Período : 01/01/2012 a 31/12/2012

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2012 a 31/12/2012 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : ISMAEL GONCALVES DOS SANTOS

CPF : 061.196.718-97

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2013

Declaração entregue com sucesso em 15/02/2013 às 09:43:08 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 040596820541.

Como surgiu o projeto Pequeninos do Jandaia.

Numa sexta feira em uma roda de amigos, que hoje todos fazem parte do projeto, surgiu uma conversa sobre um assalto ocorrido na rua Mantura Antonio Bairro Jandaia, mais precisamente no mercadinho do Sr Mário César Bressan, Prof. de Educação Física, hoje com 60 anos de idade.

Sr Mário trabalhava todos os dias em seu mercadinho.

Três garotos, um com 12 anos, outro com 13 e o último com 14 anos, adentraram ao seu estabelecimento e gritaram, é um assalto!

Sr Mário, um senhor calmo e pacífico que foi educador por 25 anos, de imediato foi entregar tudo o que tinha para os garotos, quando um deles se assustou e deu um tiro em sua perna e fugiram, deixando o Sr Mário caído e com o fêmur fraturado. Graças a Deus teve uma boa recuperação, mais vendeu o mercadinho, felizmente hoje Sr Mário se encontra muito bem. Aí surgiu a idéia do que nós poderíamos fazer para amenizar os problemas de vários garotos que se encontram na pré adolescência e na adolescência. Aí sim, surgiu o projeto Pequeninos do Jandaia.

A idéia inicial era colocar entre 40 e 50 garotos do bairro, mas, o projeto tomou tamanha proporção que hoje que hoje estamos com 187 garotos inscritos. Hoje o Sr Mário é um incentivador do projeto Pequeninos do Jandaia.



O.N.G

O.N.G Pequenininos do Jandaia

O.N.G Definição

ONG é um acrônimo usado para as organizações não governamentais (sem fins lucrativos), que atuam no terceiro setor da sociedade civil. Estas organizações, de finalidade pública, atuam em diversas áreas, tais como: meio ambiente, combate à pobreza, *assistência social*, saúde, educação, reciclagem, desenvolvimento sustentável, entre outras.

As **ONGs** possuem funções importantes na sociedade, pois seus serviços chegam a locais e situações em que o Estado é pouco presente.

As **ONGs** obtêm recursos através de doações de empresas privadas, venda de produtos e da população em geral (através de doações). Grande parte da mão-de-obra que atua nas **ONGs** é formada por voluntários.

Objetivo:

Dar oportunidade de forma gratuita a comunidade próxima a O.N.G e momentos de lazer e diversão através de atividades dirigidas. Proporcionando vida saudável, solidariedade, cidadania e inclusão social.

Estratégias:

Entendemos que atualmente grande parte de nossas crianças fica ociosa neste período contrário na escola das 08h30min e das 11h00 e das 13h00 e 18h00 para o descanso. Passa o dia vendo T.V brincando sem muita alternativa de espaço e material ou simplesmente sem querer fazer nada e etc.. Por isso estaremos utilizando do esporte em especial o FUTEBOL Para atrair esses jovens e excluí-los de uma possível marginalidade.

PRINCIPIOS ORGANIZACIONAIS

MISSÃO

Contribuir com ações socioeducativas para conscientizar crianças, jovens e adultos de sua dignidade e de seu potencial transformador.

VISÃO

Procurar a excelência nos trabalhos sociais desenvolvidos, pela eficácia e ética na gestão, qualidade e viabilidade econômica dos seus projetos, por meio de parcerias estratégicas. Aperfeiçoar o patrimônio, assegurando consistência com a demanda social. Compartilhar, em rede, o conhecimento educacional.

VALORES

Princípios Cristãos, Ética, Sustentabilidade, Credibilidade, Qualidade e Responsabilidade.

Algumas empresas e pessoas que fazem parte deste projeto.

IDI DE PAULA (18) 9725-4364
(coordenador do SESI Birigui - SP)

JOEL DE OLIVEIRA (18) 3633-1515
(escritório contabilidade BAHIA)

RADIO STEREO PEROLA FM (18) 3642-4435

RUBÃO PIZZARIA (18) 3641-2668

SERRALHERIA SOARES (18) 9751-0958

Entre outras empresas, amigos, parceiros e voluntários que não quiseram ser destacados.

ONG Pequenininos do Jandaia

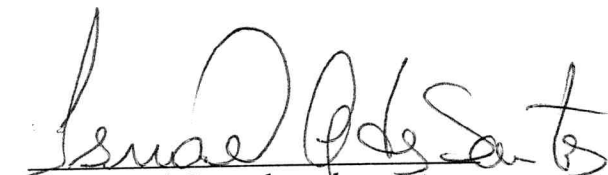
Escolinha de futebol do Jandaia

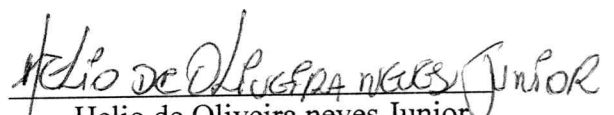
Fundada em 2010 – Birigui – SP

CNPJ – Nº 13.511.832/0001-14

Centro de treinamento – Rua Consolação nº 1358 Jandaia Birigui - SP

Fones: (18) 9706-7560 (18) 9715-6526


Ismael Gonçalves dos Santos
(Diretor)


Helio de Oliveira Neves Junior
(treinador esportivo)



Inclusão Social

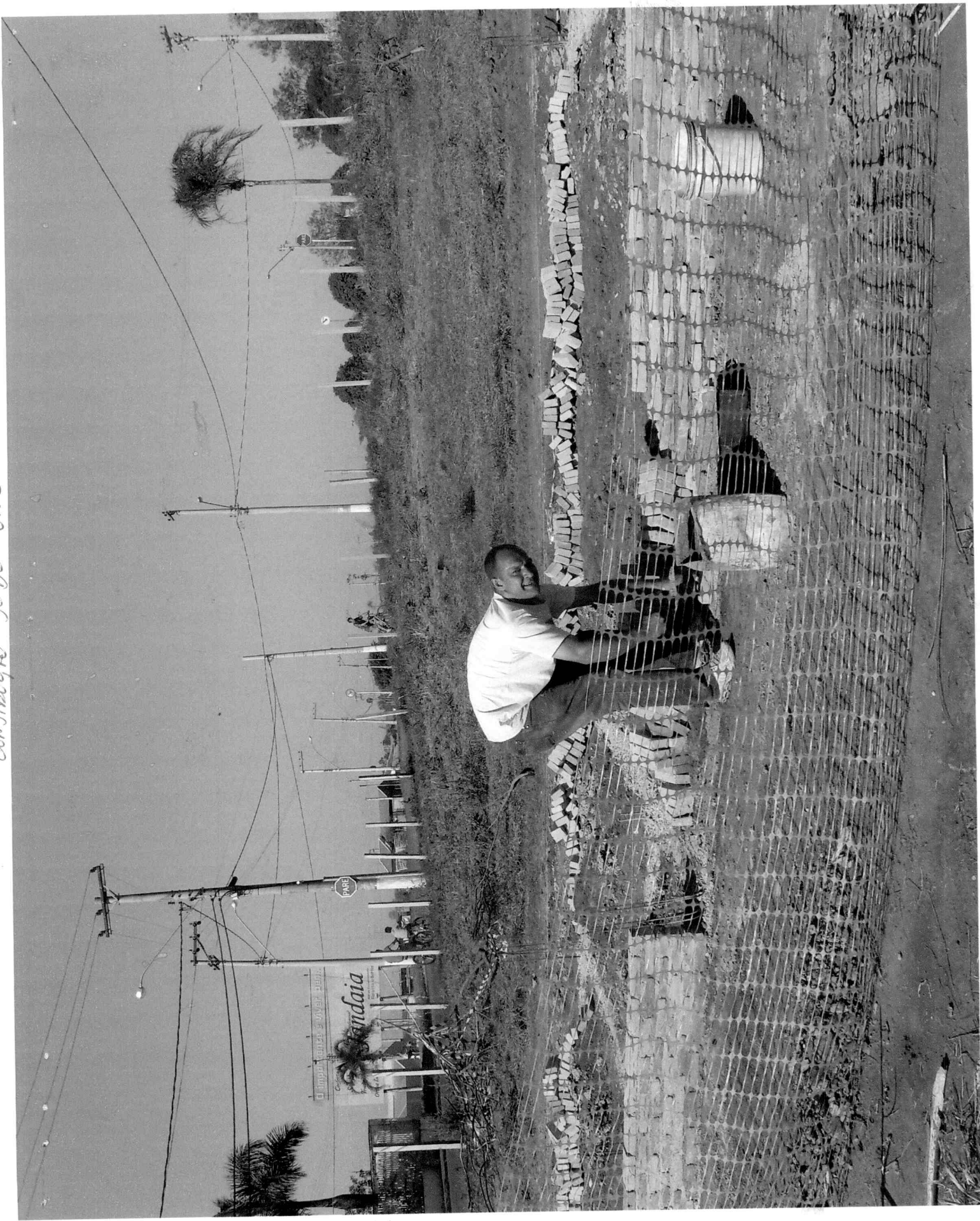
Respeito

Ética

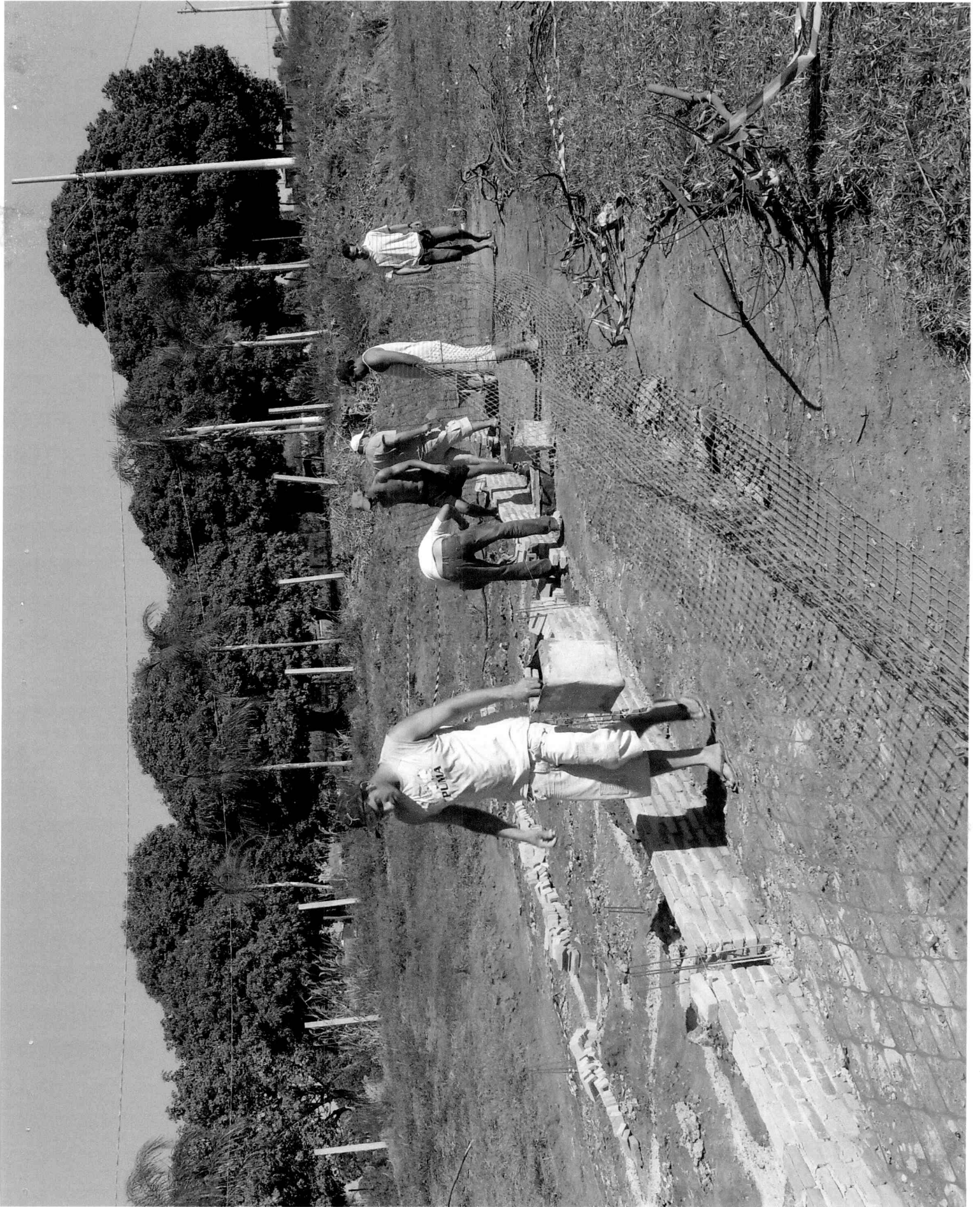
Cidadania

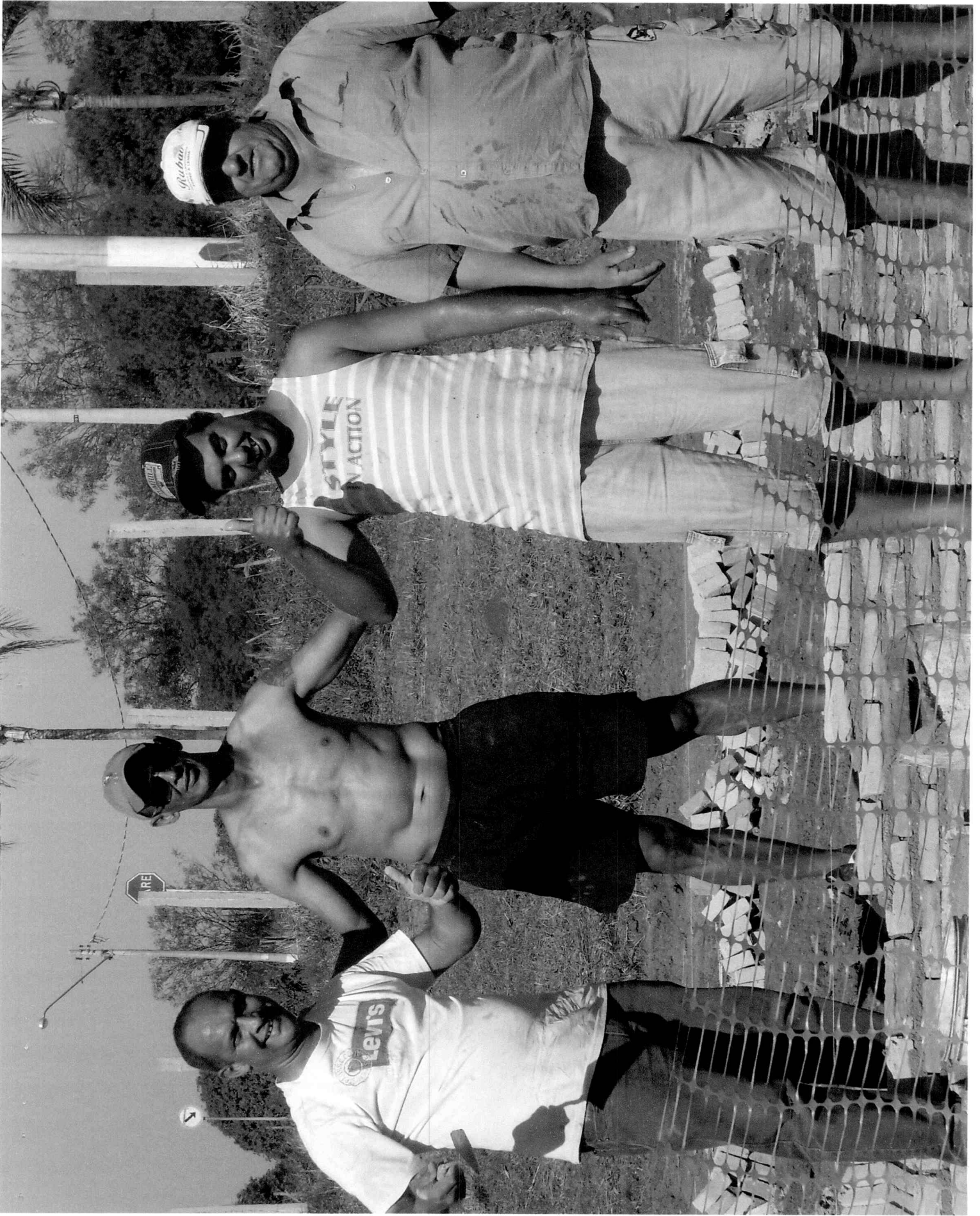
Solidariedade

COOP. SINDICATO DE...







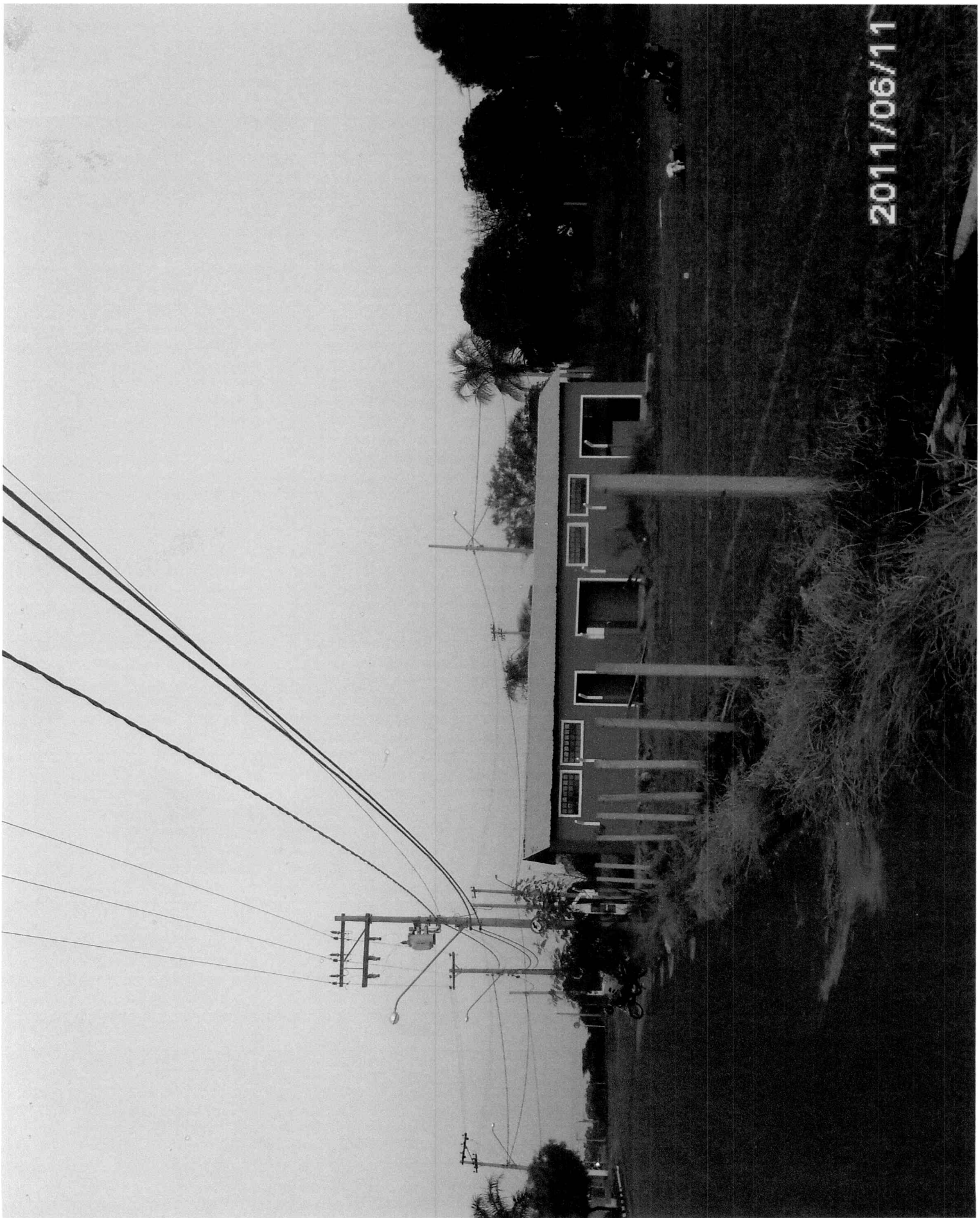








2011/06/11





2011/12/19



2011/12/19



2011/12/19





2011/12/19

DESIPTO CEMENAN DE DIZEN

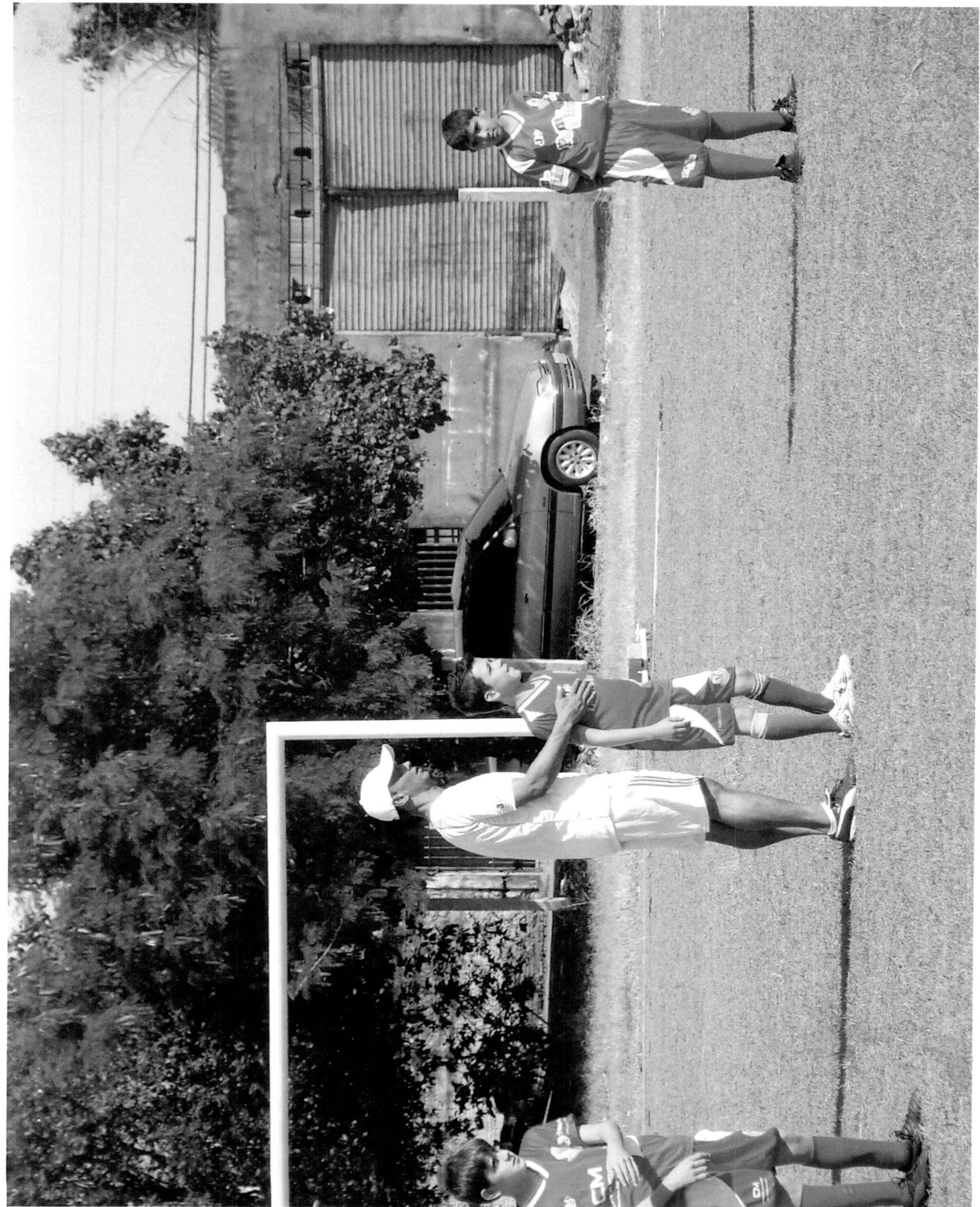






Escolinha de Futebol
do Jandaia
Parabeniza todos os colaboradores.





2011/12/19



© 2011/12/19



2011/12/19

1980







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.511.832/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2011
NOME EMPRESARIAL ONG PEQUENINOS DO JANDAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEQUENINOS DO JANDAIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MANTURA ANTONIO		NÚMERO 241	COMPLEMENTO
CEP 16.203-052	BAIRRO/DISTRITO JANDAIA	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/02/2013** às **14:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2013